



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**DECRETO Nº. 3.247/2016**

**De 28 de julho de 2016.**

## **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,**

Prefeita do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei orgânica, através do artigo 89, Inciso IV e;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 350.700,00 (Trezentos e cinquenta mil e setecentos reais), conforme segue:

<b>U.O.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Cat. Econ.</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Recurso</b>	<b>Ficha</b>
02.02. Fundo de Desenvolvimento Educação Básica – FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental-Fundeb 60%	3.1.90.13	50.000,00	Estadual	24
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	48
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.13	69.100,00	Tesouro	49
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.11	25.000,00	Tesouro	69
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 Manutenção do Ensino Infantil	3.1.90.13	3.600,00	Tesouro	70
02.13 – Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 – Manutenção da Secretaria de Neg Jurídicos e Tributários	3.3.90.39	3.000,00	Tesouro	221

**Art. 2º** - Os créditos autorizados no artigo 1º, serão coberto com recursos resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias: (Art 43, parágrafo 1º Inc III da Lei 4320/64).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

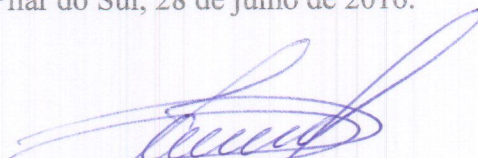
www.pilardosul.sp.gov.br

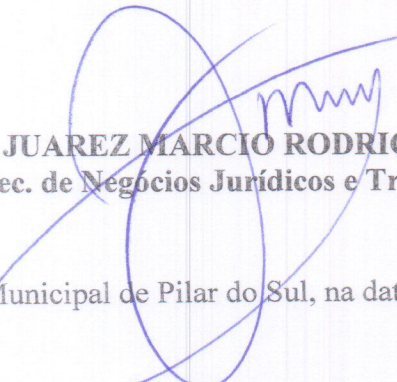
U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.02. Fundo de Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental-Fundeb 60%	3.1.90.11	50.000,00	Estadual	23
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	42
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.30	20.000,00	Tesouro	45
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2004 Manutenção da Secretaria da Educação	3.3.90.39	20.000,00	Tesouro	46
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.32	27.900,00	Tesouro	52
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2005 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.36	1.200,00	Tesouro	53
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.30	25.000,00	Tesouro	71
02.03 Fundo Municipal de Ensino	12.365.0004.2014 Manutenção do Ensino Infantil	3.3.90.32	3.600,00	Tesouro	72
02.13 - Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	04.062.0017.2067 - Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários	3.3.90.14	3.000,00	Tesouro	219

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 28 de julho de 2016.

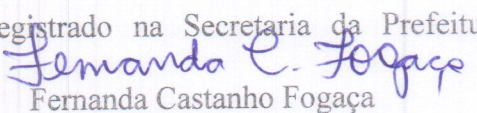
  
**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal

  
**JUAREZ MARCIO RODRIGUES**  
Sec. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Sec. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura

  
Fernanda Castanho Fogaça  
Assistente Administrativo I